

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO Nº 1.386/2019

Despacho nº1386/2019/CSA-SENACON/CGCTSA/DPDC/SENACON/MJ
REPRESENTANTE: Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (Ex officio).
REPRESENTADO: Facebook Inc. e Facebook Serviços Online do Brasil Ltda.
PROCESSO nº 08012.000520/2019-11
Ante os indícios de infração ao disposto artigos 4º, caput, I, III e IV; 6º, II, III, IV e VI, art. 18; art. 31 e art. 37, todos do Código de Defesa do Consumidor, acolho a Nota Técnica nº 362/2019/CSA-SENACON/CGCTSA/DPDC/SENACON/MJ (9888232) elaborada pela Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas (CGCTSA), cujo relatório e fundamentação passam a fazer parte integrante da presente decisão e determino, assim, a instauração de processo administrativo, no âmbito deste Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), notificando-se as empresas Facebook Inc. e Facebook Serviços Online do Brasil Ltda, para apresentarem defesa, na forma do disposto nos artigos 42 e 44 do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, alterado pelo Decreto nº 9.360/18.
Determino, ainda, a expedição de ofício, nos termos do art. 106 da Lei nº 8.078/90, aos Ministérios Públicos, aos PROCONS Estaduais e Municipais de Capitais e ao Fórum Nacional das Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor, com cópia da presente decisão, para conhecimento e providências que entenderem pertinentes.

FERNANDO BOARATO MENEGUIN
Diretor

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

DECISÕES DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Decisão nº 57/2019/DINF/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de residência laboral a imigrante
Referência: Processo nº 47039.014071/2019-34 - 08018.007478/2019-00
Interessado(a): NORBERT GANN
O Diretor do Departamento de Migrações, no uso da competência estabelecida pelo §3º do art. 3º da Resolução Normativa nº 01, de 1º de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Imigração, decide pelo indeferimento do presente recurso, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de residência à imigrante acima citada.
Decisão nº 58/2019/DINF/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de residência laboral a imigrante
Referência: Processo nº 47039.011091/2019-53 - 08018.007625/2019-33
Interessado(a): MARCO SIMEON
O Diretor do Departamento de Migrações, no uso da competência estabelecida pelo §3º do art. 3º da Resolução Normativa nº 01, de 1º de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Imigração, decide pelo indeferimento do presente recurso, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de residência ao imigrante acima citado.

Decisão nº 59/2019/DINF/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de residência laboral a imigrante
Referência: Processo nº 47039.012476/2019-38 - 08018.006483/2019-97
Interessado(a): YIN CHEN
O Diretor do Departamento de Migrações, no uso da competência estabelecida pelo §3º do art. 3º da Resolução Normativa nº 01, de 1º de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Imigração, decide pelo indeferimento do presente recurso, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de residência ao imigrante acima citado.

Decisão nº 60/2019/DINF/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de residência laboral a imigrante
Referência: Processo nº 47039.016443/2019-67 - 08018.008845/2019-84
Interessado(a): YALIN QIAN
O Diretor do Departamento de Migrações, no uso da competência estabelecida pelo §3º do art. 3º da Resolução Normativa nº 01, de 1º de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Imigração, decide pelo indeferimento do presente recurso, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de residência à imigrante acima citada.

Decisão nº 61/2019/DINF/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de residência laboral a imigrante
Referência: Processo nº 47039.015886/2019-31 - 08018.008390/2019-05
Interessado(a): LI TIANYAO
O Diretor do Departamento de Migrações, no uso da competência estabelecida pelo §3º do art. 3º da Resolução Normativa nº 01, de 1º de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Imigração, decide pelo indeferimento do presente recurso, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de residência ao imigrante acima citado.

Decisão nº 62/2019/DINF/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de residência laboral a imigrante
Referência: Processo nº 47039.016673/2019-26 - 08018.009177/2019-11
Interessado(a): RICHARD ALFONSO GÓMEZ OCÓN
O Diretor do Departamento de Migrações, no uso da competência estabelecida pelo §3º do art. 3º da Resolução Normativa nº 01, de 1º de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Imigração, decide pelo indeferimento do presente recurso, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de residência ao imigrante acima citado.

ANDRÉ ZACA FURQUIM

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 805, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:
Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante JAKOB GROENNING, RNM V876749-A, de nacionalidade norueguesa, nascido em 09 de junho de 1946, filho de Borghild Groenning, com fundamento no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. O imigrante poderá interpor recurso contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência, no prazo legal de dez dias, contado da data da notificação, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 9.199, de 2017. Processo nº 08420.011075/2018-14.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 806, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:
Decretar a perda da autorização de residência concedida a imigrante MARIA DE LOURDES JESUS PAIVA DUARTE DA SILVA, RNM V293053-I, de nacionalidade portuguesa, nascida em 23 de abril de 1950, filha de Elvira de Jesus Alves Carneiro, com fundamento no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. A imigrante poderá interpor recurso contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência, no prazo legal de dez dias, contado da data da notificação, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 9.199, de 2017. Processo nº 08420.002370/2019-61.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 810, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.003697/2017-40, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:
Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JEREMIAH THABILE GWADISO, de nacionalidade sul-africana, filho de Samuel Vuyisile Gwadiso e de Nokulunga Tamara Ntuta, nascido em Joanesburgo, na República da África do Sul, em 10 de novembro de 1986, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 811, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.009272/2012-30, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:
Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ARMINDA MARQUEZ SOTO, filha de Tiburcio Marquez Cespede e de Margarita Soto, nascida em Oruru, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 10 de maio de 1971, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 812, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.012684/2011-65, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:
Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, SVILEN DIMITROV LYUBENOV, filho de Dimitar Lyubenov Hadjiev e de Mariyka Metodieva Kuntceva, nascido em 5 de novembro de 1961, na República da Bulgária, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8(oito) meses, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 813, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.012519/2004-84, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:
Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, HECTOR HUGO CARRO ARIAS, de nacionalidade uruguaia, filho de Jacinto Carro e de Elba Leonarda Arias, nascido na República Oriental do Uruguai, em 6 de outubro de 1958, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 42 (quarenta e dois) anos, 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 807, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:
Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:
CHEN CHAO TSAI - V161688-A, natural do Taiwan(China), nascido em 18 de março de 1944, filho de Chen Chiang e de Chen Chang Kwei Liang, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08709.003996/2019-68);
CHEN LI JEN - V161693-H, natural da China(Taiwan), nascida em 26 de janeiro de 1975, filha de Chen Chao Tsai e de Chen Ou Yang Yu Li, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08709.004053/2019-52);
EFRAIN BELLO PEREZ - V295446-Q, natural de Cuba, nascido em 24 de junho de 1962, filho de Armando Bello Ortega e de Ramona Emelina Perez Ramos, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08504.001038/2019-59);
GIANNULA KARLATIRA - V055946-7, natural da Grécia, nascida em 02 de dezembro de 1961, filha de Dimitrius Karlatira e de Maria Karlatira, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08504.009811/2018-44);
GLORIA AMANDA FERNANDEZ DE ARCE - V004446-P, natural do Peru, nascida em 28 de abril de 1952, filha de Jose Luis Fernandez Garcia e de Dora Castillo de Fernandez, residente no Estado do Mato Grosso (Processo nº 08320.002791/2019-10);
LORETO ASUNCION TRINCADO QUEZADA - W114620-E, natural do Chile, nascida em 03 de março de 1976, filha de Manuel Jesus Trincado Acevedo e de Sara Flor Quezada Cornejo, residente no Estado de Goiás (Processo nº 08295.003121/2019-75);
MARIO DA CONCEICAO ANTONIO - V156031-7, natural da Angola, nascido em 28 de setembro de 1974, filho de Antonio Mario da Conceição e de Madalena Manuel Paulo, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.057499/2017-12);
MARYAM SAFARIGAVANDOGHDEI - V364612-E, natural do Iran, nascida em 10 de dezembro de 1986, filha de Said Safarigavandoghdei e de Mahi Samadi, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08494.001912/2019-14);





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CARTÓRIO - NUCART/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DETERMINAÇÃO DE EXPULSÃO

O Delegado de Polícia Federal abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, nos termos do artigo 58, § 2º, da Lei nº 13.445/2017, e artigo 203 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, a SVILEN DIMITROV LYUBENOV, filho de Dimitar Lyubenov Hadjiev e de Mariyka Metodieva Kuntceva, nascido em 5 de novembro de 1961, na República da Bulgária, que, com fundamento nos artigos 54, § 1º, inciso II, e § 2º, ambos da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, FOI DECRETADA SUA EXPULSÃO do território nacional, conforme teor da PORTARIA Nº 812, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 subsequente, ficando, ainda, NOTIFICADO(a) acerca do prazo de 10 (dez) dias para interposição de pedido de reconsideração, contados a partir da presente notificação, a qual reputar-se-á como válida para todos os atos do procedimento em curso.

Outrossim, vencido o prazo acima indicado sem que tenha sido apresentado o pedido de reconsideração, fica notificado a comparecer imediatamente perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da expulsão, com fundamento no artigo 204, §3º, do Decreto 9.199/2017.

Declaro que nesta data, ____/____/____, às ____ h ____ min, tomei ciência da PORTARIA que determinou minha expulsão, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso e comparecimento perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da medida.

Assinatura: _____

Endereço: _____

Telefone: _____



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARRIEL DE OLIVEIRA**, **Chefe de Núcleo**, em 31/10/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=12862652&crc=17B314BB.

Código verificador: **12862652** e Código CRC: **17B314BB**.

Referência: Processo nº 08000.012684/2011-65

SEI nº 12862652